



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 085/2014-CJCI

Belém, 29 de maio de 2014.

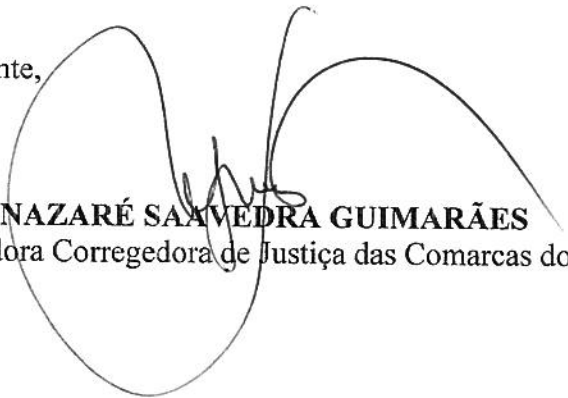
Processo n.º 2012.7.004816-5

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a) e, considerando a notícia encaminhada pela Corregedoria Nacional de Justiça de que, em razão do término do contrato, o sistema CERTUNI não mais será utilizado para a solicitação de papel de segurança à Casa da Moeda, deverá Vossa Senhoria, portanto, não mais realizar solicitação de papel de segurança à Casa da Moeda, devendo prosseguir com a expedição de certidões em papel de segurança, enquanto o tiver em estoque, após o que, deverá voltar a utilizar papel comum para emissão de certidões.

Atenciosamente,



MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior